

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



**Ilustríssimo Senhor
Aquiles Pires
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

REQUERIMENTO

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 117 da resolução 1252/2016, faz a seguinte solicitação:

Máteria: Projeto de Lei Ordinária nº 76/2022

**Materia: Projeto de Lei Ordinária
Promovente: Executivo Municipal**

Assunto: "Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 35.789,36 - SMS

- Solicito a devolução do referido PL ao Executivo Municipal, conforme parecer do IGAM, folha nº 18.

Sant'Ana do Livramento, 13 de Abril de 2022.

**Enrique Civeira – NENEKO
VEREADOR – PDT**

¹Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 -Compete privativamente ao Prefeito:

XIV – prestar à Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relativos ao Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo; e

Art. 103 - importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-P

Art. 103 - Importam responsabilidade: a) o Estado e a União Estadual e esta Lei Orgânica Municipal; b) os agentes públicos que executarem as leis e das decisões judiciais.